

Decreto Legislativo nº 085/2016

"Fixa o valor dos subsídios dos Vereadores do Município de Bertioga para o período de 2017 a 2020 e dá outras providências"

Autoria: Vereadores da 6ª Legislatura da Câmara Municipal de Bertioga

Alterações:

Observação: REVOGADO PELO DECRETO LEGISLATIVO 088/2016

Luís Henrique Capellini, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, faço saber que o Plenário aprovou na 23ª Sessão Ordinária, de 09 de agosto de 2016 e que promulgo o presente:

Art. 1º. Será pago a cada Vereador do Município de Bertioga a título de subsídio mensal, para o período que vai de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, o valor de R\$ 7.590,00 (Sete mil, quinhentos e noventa Reais).

Parágrafo Único. Dos subsídios fixados neste artigo serão deduzidos os descontos legais pertinentes.

Art. 2º. O subsídio dos Vereadores será reajustado na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, nos mesmos índices e na mesma data do reajuste do funcionalismo público municipal.

Art. 3º. Será descontado do Vereador que faltar injustificadamente a qualquer sessão ordinária, o valor correspondente à respectiva sessão.

Parágrafo Único. O valor do desconto corresponderá ao resultado obtido pela divisão do valor do subsídio mensal pelo número total de sessões ordinárias realizadas no respectivo mês.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2017, cessando seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de agosto de 2016

Luís Henrique Capellini
Presidente da Câmara